

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 078/2022 – 16-11-2022

firmado com o município da LAPA para a conclusão de 02 (dois) empreendimentos habitacionais com 17 (dezessete) e 31 (trinta e uma), totalizando 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, no referido município. Os empreendimentos integrantes do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR se encontram em obras, com 55,44% e 56,24% executadas, respectivamente, que porém não foram concluídas dentro do prazo ou dos recursos inicialmente contratados. Justificativa: Nos empreendimentos contratados junto ao Agente Financeiro, no âmbito do PNHR, através de Termos de Cooperação e Parceria – TCP, firmados entre Agente Financeiro e a COHAPAR, esta Companhia atuou como Entidade Organizadora prestando serviços e assistência técnica, e quando necessário, responsabilizar-se por aporte adicional de recursos necessários para produção das unidades habitacionais. Devido à Pandemia, recursos e trabalhos foram comprometidos, além do custo de produção por unidade habitacional ter sofrido um aumento expressivo. A Diretoria de Obras considera ser necessário um aporte mínimo de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) por unidade. Recursos: Não haverá repasses de recursos entre os convenientes, porém no presente instrumento a Cohapar se compromete a aportar o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por família a título de subvenção visando a conclusão das obras, repasse este, que será realizado mediante instrumento apartado, a ser formalizado pela Cohapar junto a Caixa Econômica Federal seguindo as normas do Programa Nacional de Habitação Rural, e cuja disponibilidade orçamentária é atestada pela informação da DIAF nº 401/2022. O restante, R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por unidade, será aportado pelo município em forma de bens e serviços. Fundamento: Parecer Jurídico nº 228/2022, que considerou possível a celebração do convênio, opondo-se à Informação Jurídica nº 154/2022; Memo nº 654 – DVIP/DEPG; Memo nº 055/SUPG/2022; Informação nº 401/2022. Fiscais: Mario Chaicoski Junior (Cohapar) e Ariane Louback dos Santos (município).

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Convênio a ser firmado com o município da **Lapa** para a conclusão de 02 (dois) empreendimentos habitacionais, com 17 (dezessete) e 31 (trinta e uma), totalizando 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, no referido município, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Divisão de Contratos – DVCT, para providências.

7. FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM REPASSE DE RECURSOS – MUNICÍPIO DE ÂNGULO – PROTOCOLO Nº 18.390.888-0.

A Diretoria de Programas e Projetos submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Divisão de Implementação de Programas – DVIP e do Departamento de Programas – DEPG visando a formalização de Convênio a ser firmado com o município de ÂNGULO para viabilizar empreendimento habitacional com 12 (doze) unidades, em área de propriedade do referido município, objeto das matrículas nº 13.680 a 13.691, visando atender famílias de baixa renda e em situação de extrema vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Casa Fácil PR. Justificativa: O município encaminhou o ofício nº 61/2021 - GAB de 18/11/2021 onde demonstra o interesse em estabelecer compromissos para viabilização do empreendimento com 12 (doze) unidades habitacionais, incluindo a disponibilização de áreas de propriedade do município e de recursos financeiros. Recursos: Os recursos financeiros para execução do objeto totalizam a quantia de **R\$ 807.085,64** (oitocentos e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo que o valor a ser repassado pela COHAPAR para execução do convênio será de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), à conta da dotação orçamentária nº

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 078/2022 – 16-11-2022

6774.1648210.5005 – Vida Nova. A contrapartida do município será de **R\$ 207.085,64** (duzentos e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária nº 11.003.16.482.0008.1017 – Construção de Casas Populares Urbanas e Rurais; natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte de recursos nº 1001 – Recursos Ordinários Livres. Os repasses de recursos ocorrerão conforme cronograma de execução da obra, fora do período de vedação eleitoral. Eventuais recursos e receitas obtidas por aplicações financeiras não utilizadas serão restituídas, proporcionalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, rescisão ou extinção do mesmo. Fundamento: Parecer Jurídico nº 12/2022, que apresentou condicionantes, que foram tratadas, conforme abaixo listado: Prévia aprovação do Plano de Trabalho – minuta assinada pelas partes. Liberação dos recursos financeiros em única parcela – modificado na versão 6, para desembolso em parcelas, conforme execução da obra. Manifestação da Diretoria Financeira acerca da operacionalização de recursos aportados pela Cohapar – manifestações da DVCF, DEFI e DIAF. Vedação de transferências voluntárias em período eleitoral – Previsão de repasse de recurso adequado a ocorrer fora do período eleitoral. Documentos requisitados pelo RILC, para formalização de convênio – Documentos disponibilizados no processo. Certidão Liberatória da referida Corte de Contas – Documentos incluídos no processo. Fiscais: Douglas Carneiro de Oliveira (Cohapar) e Renata Vilhena de Paiva (município).

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Convênio com repasse de recursos a ser firmado com o município de **Ângulo** para viabilizar empreendimento habitacional com 12 (doze) unidades, em área de propriedade do referido município, objeto das matrículas nº 13.680 a 13.691, visando atender famílias de baixa renda e em situação de extrema vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Casa Fácil PR, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Divisão de Contratos – DVCT, para providências.

8. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COHAPAR/COPEL-DIS Nº 001-2021 – PROTOCOLO Nº 19.534.831-6.

A Diretoria de Programas e Projetos, juntamente com a Diretoria de Obras, submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta referente à formalização de Termo Aditivo ao Convênio COHAPAR/COPEL-DIS nº 001-2021, firmado com a Copel Distribuição S.A. – COPEL-DIS, objetivando prorrogar o prazo de vigência, de 31/12/2022 a 31/12/2024, bem como atualizar os Gestores e Fiscais Técnicos e autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho atualizando valores para orçamento e redistribuição do plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso. Justificativa: Manter parceria entre as partes, com a finalidade de viabilizar o atendimento de até 9.616 (nove mil, seiscentos e dezesseis) famílias de baixa renda com implantação da rede de distribuição de energia elétrica e/ou entradas de serviço dos empreendimentos e unidades habitacionais, nos municípios do estado do Paraná, no âmbito do Decreto Estadual nº 2.845, de 28 de setembro de 2011, através do apoio da COPELDIS e da COHAPAR, definidos no seu art. 5º e fomento de ações que viabilizam a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, alcança o seu objetivo de atender a necessidade da população de baixa renda de acesso à moradia digna com padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade, com o repasse integral dos benefícios previstos no programa às famílias atendidas. Fundamento: Parecer Jurídico nº 290/2022, que conclui “[...] a *prorrogação do*

Documento: **2022_CD_ATA_078_DE_16_11_2022_LIVRO_75.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 23/11/2022 11:48, **Luciano Braga Cortes** em 23/11/2022 12:00, **Jorge Luiz Lange** em 23/11/2022 14:13, **Andre Vinicius Bueno** em 23/11/2022 14:27, **Luis Antonio Werlang** em 23/11/2022 14:44.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 23/11/2022 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4e8a7d3f5c397681d5aa110405438818.